Câmara

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 850/96

CONFERE DENOMINAÇÃO A BAIRROS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Bairros aprovados pela Lei nº 784/95 e indicados sob os nºs 18, 19 e 20. ficam com denominação e delimitação seguintes:

I - BAIRRO ESPÍRITO SANTO:

Inicia-se na BA 415/Vitória da Conquista - Ilhéus seguindo no sentido Norte pelo seu eixo. até interceptar com o eixo do Anel de Contorno Rodoviario seguindo por este até o cruzamento com o Cérrego do Verruga. seguindo pelo seu eixo no sentido Sudeste. tendo o limite Sul em aberto.

II - BAIRRO AYRTON SENNA:

Inicia-se no trevo de interseção da BR/116 Rio-Bahia com o Anel de Contorno Rodoviário, seguindo pelo eixo deste até interceptar com o eixo da BR 415/Vitória da Conquista, seguindo por esta até o cruzamento com o Córrego Lagoa de Baixo, seguindo pelo eixo deste até interceptar com a BR

MOD. DIV. 011-1300

PÇA. JOAQUIM CORRÊIA, 55 - FONE/PABX (073) 422-5211 - TELEX (072) 2678 - PMVC - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA - BRASIL

LEI Nº 850/96

116/Rio Bahia seguindo pelo eixo desta até o trevo de interseção com o Anel de Contorno Rodoviario retornando ao ponto inicial.

II - BAIRRO JATOBÁ:

Inicia-se no cruzamento da estrada dos Campinhos com o Anel de Contorno Rodoviário. seguindo pelo seu eixo até o trevo de interseção da BR 116/Rio-Bahia. descendo pelo eixo desta Rodovia até interceptar com o Córrego Lagoa de Baixo. subindo pelo eixo deste até interceptar com a Rua São José. seguindo pelo eixo desta. continuando pelo eixo da estrada dos Campinhos. até o cruzamento com o Anel de Contorno Rodoviário. retornando ao ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 26 de dezembro de 1996.

José Fernandes Pedral Sampaio
Prefeito